



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4005, de 24 de agosto de 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 3.978, de 19 de maio de 2022, que Dispõe sobre a instituição do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil para profissionais das equipes de Atenção Primária no âmbito do Município de Catalão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º, §1º da lei municipal nº 3.978, de 19 de maio de 2022, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido do inciso V, na forma seguinte:

“Art. 3º(...)

§1º

(...)

V –Demais servidores vinculados à Equipe de Atenção Primária, que integrem a equipe multiprofissional, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal atinente à matéria”.

Art. 2º Fica revogado o disposto no inciso III do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 3.978, de 19 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal